



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 292

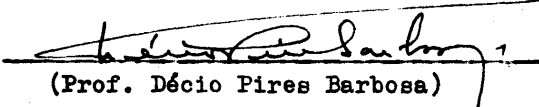
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado na Tabela Explicativa do Orçamento Vigente, verba 521/8.76.4 - o item III, com a seguinte redação:-
" III - Amortização de capital e juros de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de 1952, Cr\$ 27.769,102.

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do item acima será coberta com a anulação parcial do item I, da verba 521/8.76.4, da mesma Tabela, na importância de Cr\$ 27.769,10 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal.